



## DECRETO N.º 140/98

APOSENTA a pedido, por idade, o servidor  
**MAURICIO LAVAGNINI**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aposentado à pedido, por idade, o servidor **MAURICIO LAVAGNINI**, portador da Cédula de Identidade nº 2.376.474 - SSP-SP., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Carpinteiro, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do Processo nº 4753/98, com base no Artigo, 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a proporcionalidade de 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 11% (onze por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, capitulado no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), perfazendo um total de R\$ 84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos).

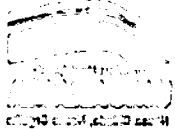
**Art. 2º.** O valor dos proventos apresentados no Artigo 1º fica arredondado para 1 (um) salário mínimo, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 34, inciso I da Constituição Estadual e Artigo 201, parágrafo 5º da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PACO MUNICIPAL**, aos 09 de dezembro de 1998.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração



DECRETO N.º 14098

MAURICIO LAVAGNINI  
APOSENTA a pedido por idade o servidor

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aposentado à pedido, por idade, o servidor MAURICIO LAVAGNINI, portador da Cédula de Identidade nº 2.376.474 - 22P-2P, ocupante do cargo de Promotor Efetivo de Carteiro, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do Provimento Efetivo de Carteiro, lotado na secretaria de Obras e Urbanismo, nos termos do Processo nº 1753/98, com base no Artigo 192 inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente a proporcionalidade de 31,47% (trinta e um virgula quatro e três por cento) de seus vencimentos, acrescido de 11% (onze por cento) de adicional de Tempo de Serviço, capitulada no Artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), perfazendo um total de R\$ 84,12 (oitenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º. O valor dos proventos apressados no Artigo 1º fica estabelecido para 1 (um) salário mínimo em cumprimento ao que estabelece o Artigo 34 inciso I da Constituição Estadual e inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º. As disposições em contrário nas datas de sua publicação.

**Alterado Conforme**  
Decreto N.º 14098/1998  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

1998 de dezembro de 10

*[Handwritten signature]*  
ANTÔNIO FERNANDO COIMBRA

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10/12/1998  
DE N.º 7166  
UMUARAMA, 19/12/1998  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO